

Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nas sessões de 24 de setembro e de 17 de outubro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira, por transformação da 5ª Promotoria de Justiça da 10ª Região do Ministério Público, com atribuição para atuar, com exclusividade, junto ao Juízo da 4ª Vara de Família daquele Foro Regional.

Art. 2º – As demais Promotorias de Justiça de Família de Madureira passam a ter as seguintes atribuições:

I – a 1ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira atuará, com exclusividade, junto ao Juízo da 2ª Vara de Família do referido Foro Regional;

II – a 2ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira atuará, com exclusividade, junto ao Juízo da 3ª Vara de Família do referido Foro Regional.

Art. 3º – As Promotorias de Justiça de Família de Madureira atuarão, concorrentemente, junto ao Juízo da 1ª Vara de Família daquele Foro Regional.

Parágrafo único – A distribuição de feitos entre os órgãos de execução referidos no *caput* far-se-á por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 4º – Serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

Art. 5º – Fica assegurada a titularidade da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º ao atual titular do órgão transformado.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça